INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA TERMO DE COMPROMISSO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 044/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: FECHADO

FICHA PRÉ-CADASTRAL

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	

Goiânia, _____ de _____ de 2022.

_____

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

(ou assinatura eletrônica por meio de certificado digital)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Documento a ser apresentado, **fora** dos envelopes, para participar das sessões de abertura)

À FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE
REF: SELEÇÃO PÚBLICA N° 044/2022

Prezados Senhores,

Pelo presente, designo o Sr._____, portador do R.G. nº _____ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na seleção em referência.

Goiânia, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
Cargo exercido na empresa

(ou assinatura eletrônica por meio de certificado digital)

Atenção:

- Apresentar esta carta fora dos envelopes.

- Deverá ser emitida uma Carta Credencial por representante indicado.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SELEÇÃO PÚBLICA N° 044/2022, PARA TERMO DE COMPROMISSO

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06 com sede na Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás vem por meio de sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, informar que realizará SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando firmar termo de compromisso para contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de materiais para corte e costura em geral para atender às atividades de extensão e cursos regulares dos Colégios Tecnológicos de Goiás (COTEC's), localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021- SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº. 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº. 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA

DIA: 17/11/2022

HORA: 09:00 horas.

LOCAL: Google Meet

1.1. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa à seleção;

1.2. A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º, do Decreto nº. 8.241/2014;

Local da Sessão Pública: será na forma virtual por meio da ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registada no gmail). Endereço eletrônico https:// meet.google.com/kdm-ynnz-qvo

2. DO OBJETO

2.1. A presente Seleção Pública para firmar Termo de Compromisso, tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de materiais para corte e costura em geral para atender às atividades de extensão e cursos regulares dos Colégios Tecnológicos de Goiás (COTEC's), localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE, conforme condições e exigências do presente Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. As quantidades constantes do termo de referência (Anexo I) são estimativas, não obrigando a FUNDAÇÃO RTVE pela sua aquisição total.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a contratação são os discriminados nos lotes a seguir:

Lote 01: R$1.341.200,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil e duzentos reais).

Lote 02: R$55.804,90 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e noventa centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital;

5.2. Estarão impedidas de participar desta Seleção:

5.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FRTVE ou com a UFG;

5.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.4. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.5. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;

5.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.7. Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil;

5.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras;

5.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção;

5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA DE PREÇOS”** deverão ser entregues devidamente fechados/lacrados à Comissão de

Seleção **até às 16h00min horas do último dia útil anterior à Sessão Pública**, conforme endereço especificado abaixo:

6.2**. Local da entrega dos envelopes**: Subsede na Av. T-7, n°. 371, Qd. R-34, lote 1-E, Setor Oeste - Goiânia - GO, CEP: 74.140-110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007 – Setor de Licitações, Telefone: (62) 9 9941-7033.

6.3. Justifica-se o impedimento da realização das Seleções Públicas e demais atos presenciais na sede da Fundação RTVE, evitando, assim, aglomeração de pessoas, devido ao enfrentamento à Pandemia do Coronavírus (Covid-19);

6.4. Data e Horário de abertura da Sessão Pública: **17/11/2022 às 09h00min. (horário de Brasília);**

6.5. Os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS"** deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 044/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 044/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)
ENVELOPE "B" – PROPOSTA

6.6. Serão aceitos envelopes de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, no endereço descrito no subitem 6.2, **impreterivelmente**

até as 16h00min horas do último dia útil anterior à Sessão Pública, em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal, com as identificações especificadas no subitem 6.5;

6.7. Os documentos encaminhados via postal só serão aceitos se entregues à Fundação RTVE rigorosamente nos prazos determinados pelo Instrumento Convocatório, no subitem 6.1, mesmo que tenham sido postados com antecedência;

6.8. A proponente poderá estar representada na sessão virtual por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada **(procuração)**, apresentando externamente ao **"ENVELOPE A"** a **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, **contida na folha 02 deste Instrumento Convocatório,** devidamente preenchida. Este profissional deverá possuir poderes específicos para intervir no processo de compra, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao processo em nome da participante;

6.9. O profissional credenciado pela proponente deve ser:

6.9.1. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA PROPONENTE: apresentar junto a **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, externamente ao **"ENVELOPE A" (fora do envelope)**, Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante;

6.9.2. PROCURADOR: apresentar junto a **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, externamente ao **"ENVELOPE A" (fora do envelope)**, um dos documentos listados no item **6.9.1** e o respectivo Instrumento Público ou Particular de Procuração, assinado de próprio punho **(vedada assinatura digitalizada)** ou eletronicamente por meio de certificado digital, no qual conste explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, em nome do participante;

6.10. Não apresentando o licitante a Carta de Credenciamento, será de imediato declarada inabilitado.

6.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, salvo as exceções legais.

6.12. É vedada a representação de mais de uma participante por uma mesma pessoa;

6.13. A Fundação RTVE não se responsabilizará por eventuais ocorridos para que a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Instrumento;

6.14. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.2. Cotação apresentando o valor total do lote, contendo o preço unitário de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: locação, transporte, frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes e demais. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.2. Prazo para a entrega/fornecimento;

7.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de Seleção Pública;

7.2.2. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da Seleção Pública e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar- sê-a tacitamente entendido que a proponente tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

7.2.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

7.2.4. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o **Anexo I** deste Instrumento; e

7.2.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na Seleção Pública, **será exigida do interessado mais bem classificado**, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, que deverão ser entregues de forma legível, previamente, antes da abertura da Seleção Pública, juntamente com a proposta conforme discriminado nos itens seguintes:

8.1.1. Habilitação Jurídica

I. Registro comercial, no caso de empresa individual;

II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV. Declaração de fatos impeditivos e que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública - **Anexo IV;**

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VI. Declaração emitida pela instituição atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7° da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo do - **Anexo VII.**

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho,

aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

IV. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica;

8.1.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal;

8.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco) dias**, para a devida e necessária regularização;

8.1.2.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

8.1.2.4. O prazo previsto no item 8.1.2.2 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela FRTVE;

8.1.2.5. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.1.3.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

8.1.3.2.3. A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor anual estimado da contratação, bem como índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

LG = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;

LC = ativo circulante/passivo circulante;

SG = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante.

8.1.4. Qualificação Técnica

8.1.4.1. Atestados (ou declarações) de capacidade técnica - **Anexo VIII**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que **comprove(m) o fornecimento do objeto deste Instrumento Convocatório compatível em características, quantidades e prazos;**

8.1.5. Declarações

8.1.5.1. O participante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento e em seus anexos;

8.2. Disposições Gerais da Habilitação

8.2.1. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. **A Comissão de Seleção <u>não fará</u> autenticação de**

documentos antes do certame e nem no dia da sessão pública;

8.2.2. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor;

8.2.3. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado;

8.2.4. Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.

9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

9.1. No horário e local indicados neste edital serão abertas as propostas;

9.2. Os participantes entregarão os envelopes, até a data e hora constante na primeira página deste edital, juntamente com **a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação – Anexo II;**

9.2.1. Os participantes deverão entregar junto com a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **a declaração de comprovação de microempresas ou empresas de pequeno porte – Anexo VI;**

9.3. Após a data e horário limite estabelecido neste Instrumento Convocatório, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública;

9.4. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta da sessão.

9.5. Após a classificação das propostas de preços recebidas – **ENVELOPE B**, a Comissão dará início à fase de habilitação**, analisando os documentos de**

habilitação – ENVELOPE A, somente da participante classificada em primeiro lugar quanto ao menor preço, e todas as páginas serão vistadas pela Comissão;

9.5.1. A sessão virtual será suspensa pelo prazo de **30 (trinta) minutos** ou outro que a Comissão deliberar em sessão, para que os documentos possam ser digitalizados e disponibilizados aos participantes;

9.5.2. A documentação será disponibilizada no endereço eletrônico constante na Ficha Pré-Cadastral de cada participante também pelo prazo de **30 (trinta) minutos** ou outro que a Comissão deliberar em sessão, para que os presentes na sessão virtual possam conferi-la;

9.6. Deficiências no atendimento aos requisitos deste Instrumento Convocatório, termo de referência e demais anexos quanto à apresentação da Documentação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação;

9.7. Será elaborada ata circunstanciada da sessão que será assinada pelos membros da Comissão e equipe de apoio presentes à sessão.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2. Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis, assim como aquelas que não venham a ter demonstrada a viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

10.3. **Participação das Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP:**

10.3.1. Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez abertos os envelopes de propostas (Disputa Fechada), serão verificados pela Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas jurídicas participantes e habilitadas no certame;

10.3.2. Identificadas as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, será realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015;

10.3.3. Nessas condições, as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada de Maior Porte;

10.3.4. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 05 (cinco) minutos controlados pela Comissão de Seleção, contados após a comunicação para tanto;

10.3.5. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

10.3.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.4. Só poderá haver empate entre preços/valores iguais, no Modo de Disputa Fechado, aqueles apresentados na Proposta de Preços;

10.5. Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.5.1. Produzidos no país;

10.5.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

10.5.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.6. Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será sorteada na mesma, ou em sessão pública a ser marcada pela Comissão de Seleção, para a realização de sorteio público;

10.7. A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE,** para o período de 06 (seis) meses de vigência do Termo de Compromisso, e, posteriormente, atender à todas as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção.

10.8. Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, **no prazo de 03h00min (três horas)**, o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e no termo de referência já apresentados;

10.8.1. **A empresa vencedora, deverá enviar junto com os documentos solicitados no item 10.8, o arquivo em Excel contendo a planilha com a proposta de preços, para a Comissão de Seleção através do e-mail:** licitacao@rtve.org.br;

10.9. Se todas as empresas forem inabilitadas ou todas as propostas de preços desclassificadas, a FRTVE poderá conceder prazo de 03 (três) dias úteis para

apresentação de outros documentos ou propostas de preços que atendam às exigências desta Seleção Pública (§ 3º, art. 48, Lei 8.666/93).

11. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS

11.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data da sessão**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;

11.2. A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser realizados exclusivamente pelo e-mail: licitacao@rtve.org.br; no assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 044/2022 – Impugnação/Pedido de Esclarecimentos;**

11.3. Nas impugnações e nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (telefone, e e-mail);

11.4. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados de seu recebimento, apoiada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pela assessoria jurídica, conforme o caso;

11.5. Será designada nova data para realização da sessão quando:

a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
b) A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.6. As decisões acerca das impugnações e pedidos de esclarecimento formulados serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes por e-mail e, também, no sítio eletrônico: http://www.rtve.org.br/compraselicitacoes.

12. DOS RECURSOS

12.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas;

12.2. Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la a Comissão de Seleção **exclusivamente** por e-mail licitacao@rtve.org.br, **IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame e de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em 30 (trinta) minutos após o anúncio da declaração da empresa vencedora.** No assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 044/2022 - Intenção de Recurso;**

12.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da proponente quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 12.2, acima, importará na decadência desse direito e a Comissão estará autorizada a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;

12.3. Será concedido à empresa que registrar a intenção de recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais, exclusivamente, pelo e-mail licitacao@rtve.org.br. No assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 044/2022 – Razões de Recurso**;

12.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

12.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) cinco dias úteis**;

12.6. O recurso não terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

13.1. A Comissão de Seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de Seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento;

13.3. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o compromisso;

13.3.1. O **ADJUDICATÁRIO** deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de compromisso;

13.3.2. Caso o **ADJUDICATÁRIO** não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório;

13.3.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a FRTVE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS

14.1. Após a homologação da Seleção Pública, o termo de compromisso observará, entre outras, as seguintes condições:

14.1.1. Serão registrados os preços e quantitativos do melhor classificado durante a etapa competitiva;

14.1.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da FRTVE (www.rtve.org.br) e ficará disponível durante a vigência do termo de compromisso;

14.2. Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras/Licitação da FRTVE convocará o vencedor para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da convocação, assinar o termo de compromisso constante do **Anexo X;**

14.3. Caso o vencedor classificado em primeiro lugar não assine o termo, não apresente situação regular no ato da assinatura ou não retire ou confirme o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar o termo de compromisso mantido o preço do primeiro classificado na seleção ou proposta ainda mais favorável para a Administração;

14.4. No ato da assinatura do termo e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta;

14.5. A vigência do termo de compromisso de fornecimento será limitada a 06 (seis) meses e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 40 parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014;

14.6. As futuras contratações, se for o caso, dos fornecedores com preços registrados no termo de compromisso, serão formalizadas pela FRTVE, mediante emissão e envio de **"Ordem de Fornecimento"** ou instrumento equivalente, indicando o(s) item(ns), discriminações e quantitativos;

14.7. A existência de preços registrados no termo de compromisso não obriga a FRTVE a firmar as contratações que deles poderão advir futuramente, facultando- se

a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

14.8. **Durante a vigência do termo de compromisso, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d’” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, por aplicação analógica;

14.8.1. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o termo e iniciar outro processo de Seleção Pública.

14.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FRTVE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

14.9.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

14.9.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.10. A Seleção Pública será cancelada e, consequentemente, o termo de compromisso de entrega futura, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

14.10.1. Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência;

14.10.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da FRTVE, sem justificativa aceitável;

14.10.3. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de Seleção Pública;

14.10.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

14.10.5. O cancelamento da Seleção Pública poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;

14.11. Durante a validade do termo de compromisso de fornecimento, o fornecedor não poderá alegar inexecução na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

15. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA SELEÇÃO PÚBLICA

15.1. A **COMPROMITENTE** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na presente Seleção Pública.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento, pela **CONPROMITENTE**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **COMPROMISSÁRIA**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - Multa de 10% do valor adjudicado, pela inexecução total do objeto;

IV - Multa de 0,2% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

V - Multa de 5% sobre o valor adjudicado, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - Multa de 5% pela execução do objeto fora das especificações estabelecidas pela **COMPROMISSÁRIA**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item adjudicado;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **- Anexo IX.**

16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **COMPROMITENTE**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/1999;

16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

16.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: **http://www.rtve.org.br/compraselicitacoes**, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

17.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **Fundação RTVE**, no endereço www.rtve.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

a) Julgamento das propostas;
b) Julgamento da habilitação da empresa;
c) Resultado de recurso porventura interposto;
d) Resultado de julgamento desta Seleção.

17.3. Fica assegurado à FRTVE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados;

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FRTVE;

17.5. É facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado;

17.6. Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);

17.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

17.8. **A Comissão de Seleção, no interesse da Administração e em conformidade com os princípios da competitividade e vantajosidade, poderá**

relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FRTVE poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação;

17.10. À **COMPROMITENTE** compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado;

17.11. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;

17.12. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;
b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

17.13. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo III - Declaração de Concordância
Anexo IV - Declaração de fatos impeditivos e que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública
Anexo V - Proposta de Preços
Anexo VI - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo VII - Declaração de não empregabilidade de menores;

Anexo VIII - Atestado de Capacidade Técnica
Anexo IX - Declaração de Inidoneidade
Anexo X - Termo de Compromisso

Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.

18. DO FORO

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 07 de novembro de 2022

Graziela Borges
Comissão de Seleção – Fundação RTVE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública para firmar Termo de Compromisso, tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de materiais para corte e costura em geral para atender às atividades de extensão e cursos regulares dos Colégios Tecnológicos de Goiás (COTEC's), localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE, conforme condições e exigências do presente Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos.

1.2. As quantidades constantes do termo de referência (Anexo I) são estimativas, não obrigando a FUNDAÇÃO RTVE pela sua aquisição total.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO PREÇO ESTIMADO

Lote 01 – Corte e Costura

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIA VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR GLOBAL
1	CAIXA AGULHA RETA CABO FINO - DBX1 70/10 - COM 10 UNIDADES	300	R$ 18,97	R$ 5.690,00
2	CAIXA AGULHA RETA CABO FINO - DBX1 75/11 - COM 10 UNIDADES	300	R$ 18,97	R$ 5.690,00
3	CAIXA AGULHA RETA CABO FINO - DBX1 80/12 - COM 10 UNIDADES	300	R$ 18,97	R$ 5.690,00
4	CAIXA AGULHA RETA CABO FINO - DBX1 90/14 - COM 10 UNIDADES	300	R$ 18,97	R$ 5.690,00
5	CAIXA AGULHA RETA CABO GROSSO - DPX5 70/10 - COM 10 UNIDADES	300	R$ 18,97	R$ 5.690,00
6	CAIXA AGULHA RETA CABO GROSSO - DPX5 80/12 - COM 10 UNIDADES	300	R$ 18,97	R$ 5.690,00
7	CAIXA AGULHA RETA CABO GROSSO - DPX5 90/14 - COM 10 UNIDADES	300	R$ 18,97	R$ 5.690,00
8	CAIXA AGULHA RETA CABO GROSSO - DPX5 110/18 - COM 10 UNIDADES	300	R$ 18,97	R$ 5.690,00
9	CAIXA DE AGULHA GALONEIRA GENERAL - UY 70/10 - COM 10 UNIDADES	300	R$ 23,63	R$ 7.090,00
10	CAIXA DE AGULHA GALONEIRA GENERAL - UY 75/11 - COM 10 UNIDADES	300	R$ 23,63	R$ 7.090,00
11	CAIXA DE AGULHA GALONEIRA GENERAL - UY 80/12 - COM 10 UNIDADES	300	R$ 23,63	R$ 7.090,00
12	CAIXA DE AGULHA OVERLOCK/INTERLOCK - DCx27 70/10 - COM 10 UNIDADES	300	R$ 22,97	R$ 6.890,00
13	CAIXA DE AGULHA OVERLOCK/INTERLOCK - DCx27 75/11 - COM 10 UNIDADES	300	R$ 22,97	R$ 6.890,00
14	CAIXA DE AGULHA OVERLOCK/INTERLOCK - DCx27 80/12 - COM 10 UNIDADES	300	R$ 22,97	R$ 6.890,00
15	CAIXA DE AGULHA OVERLOCK/INTERLOCK - DCx27 90/14 - COM 10 UNIDADES	300	R$ 22,97	R$ 6.890,00
16	CAIXA DE ALFINETE CABEÇA DE VIDRO - 32mm x 0,60mm - COM 100 UNIDADES	2.250	R$ 32,27	R$ 72.600,00
17	CAIXA DE LAPIS GRAFITE HB - COM 12 UNIDADES	600	R$ 28,17	R$ 16.900,00
18	ENVELOPE DE AGULHA PARA COSTURA A MÃO nº 07 - COM 20 UNIDADES	300	R$ 14,47	R$ 4.340,00
19	MALHA PV TUBULAR, COMPOSTA POR 67% VISCOSE E 33% POLIÉSTER, LARGURA 1,20M X 25M DE COMPRIMENTO, COM GRAMATURA DE 170,00 G/M² COR BRANCA - KG	1.800	R$ 69,60	R$ 125.280,00
20	MALHA RIBANA 2X1, COMPOSTO POR 66% POLIÉSTER 32,5% VISCOSE 1,5% ELASTANO, LARGURA 0,94MT, COM GRAMATURA DE 220 G/M² COM BRANCA - KG	300	R$ 77,80	R$ 23.340,00

21	ROLO DE ALGODÃO CRU PARA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS - MÉDIO COM 2,50M DE LARGURA - COM 50MTS	150	R$	1.191,33	R$	178.700,00
22	ZÍPER BRANCO DE NYLON INVISÍVEL 50 CM - UNIDADE	4.500	R$	6,93	R$	31.200,00
23	ABRIDOR DE CASA DE BOTÃO E DESMANCHADOR DE COSTURAS EM GERAL - UNIDADE	2.250	R$	6,97	R$	15.675,00
24	ALMOFADA REDONDA PARA FIXAR AGULHAS E ALFINETES TAMANHO MÉDIO	1.500	R$	16,27	R$	24.400,00
25	BOBINA DE ALUMÍNIO BAIXA PARA MÁQUINA INDUSTRIAL DE COSTURA RETA- PACOTE - COM 10 UNIDADES	450	R$	19,93	R$	8.970,00
26	CAIXA METÁLICA PARA BOBINA RETA INDUSTRIAL BAIXA DE METAL - UNIDADE	1.500	R$	12,97	R$	19.450,00
27	CALCULADORA ELETRÔNICA DE BOLSO - 8 DÍGITOS - UNIDADE	1.500	R$	16,60	R$	24.900,00
28	FITA MÉTRICA DUPLA FACE FLEXÍVEL EM POLIÉSTER 95% GRADUADA EM MM 2X151CM - UNIDADE	2.250	R$	8,30	R$	18.675,00
29	KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E TROCA DE AGULHA (1 ALICATE DE BICO, 2 CHAVES ALEN, 2 CHAVES FENDA E 1 CHAVE DE BOCA)- UNIDADE	150	R$	102,97	R$	15.445,00
30	KIT DE RÉGUAS ACRÍLICAS PARA CORTE, COSTURA E MODELAGEM (ESQUADRO 50CM, CURVA DE ALFAIATE E CURVA DE CAVA) - UNIDADE	2.250	R$	49,93	R$	112.350,00
31	PÉ CALCADOR DE METAL PARA ZÍPER COMUM (P-36LN)	1.500	R$	18,30	R$	27.450,00
32	PÉ CALCADOR P351 PARA MÁQUINA RETA INSDUSTRIAL	1.500	R$	18,30	R$	27.450,00
33	PINÇA CURVA PARA MÁQUINA DE COSTURA E ELETRÔNICA	2.250	R$	11,30	R$	25.425,00
34	RÉGUA CURVA FRANCESA 1105 EM ACRÍLICO CRISTAL RÍGIDO - UNIDADE	1.500	R$	33,63	R$	50.450,00
35	RÉGUA 60 CM EM ACRÍLICO CRISTAL RÍGIDO - UNIDADE	1.500	R$	54,97	R$	82.450,00
36	TESOURA DE COSTURA PARA CORTAR TECIDO COM LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL E CABOS ANATÔMICOS - 9.1/2"	4.500	R$	44,93	R$	202.200,00
37	TESOURA MULTIUSO PARA CORTAR PAPEL COM LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL E CABOS ANATÔMICOS - 21cm	4.500	R$	30,93	R$	139.200,00
VALOR TOTAL					**R$**	**1.341.200,00**

Lote 02 - Manequins

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIA VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR GLOBAL
1	MANEQUINS PARA MOULAGE, FEMININOS, MEIA PERNA, TARMANHO 40	23	R$ 1.207,73	R$ 27.777,87
2	MANEQUINS PARA MOULAGE, FEMININOS, SAIA, TAMANHO 40	23	R$ 1.218,57	R$ 28.027,03
VALOR TOTAL				**R$ 55.804,90**

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este termo de referência encontra apoio legal no Decreto nº 8.241/2014 e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação em tela visa atender as necessidades dos cursos oferecidos pelos Cotec´s, juntamente com as demandas dos cursos de extensão solicitadas pelo CETT. Baseia-se tal contratação na operacionalização do Convênio Nº 01/2021.

3.2. Por não haver demanda fixa, o quantitativo aqui apresentado é meramente estimado e poderá ser utilizado em sua totalidade ou não, conforme a demanda da Fundação RTVE.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento.

5. DA DEMANDA

5.1. A contratação **será feita sob demanda de forma parcelada** – A Fundação RTVE irá solicitar a execução dos serviços para a COMPROMITENTE, através de Ordem de Fornecimento especificando os locais onde os materiais deverão ser entregues.

5.2. A COMPROMITENTE fica obrigada a atender aos pedidos urgentes que possam vir a surgir, dentro do prazo solicitado pela FRTVE.

5.3. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o quantitativo solicitado e nos endereços informados pela COMPROMISSÁRIA sendo de responsabilidade da

COMPROMITENTE todo e qualquer procedimento de transporte e entrega dos mesmos.

6. DO CENTRO DE CUSTO, RUBRICA E ITEM APOIADO

6.1. Os centros de custos, rubrica e item apoiado são:

COTEC Sebastião de Siqueira – Goiânia

CC: 03; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Governador Onofre Quinan - Anápolis

CC: 04; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Célio Domingos Mazzonetto - Ceres

CC: 05; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Governador Otávio Lage - Goianésia

CC: 06; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Jaraguá - Irtes Alves de Castro Ribeiro

CC: 07; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Celso Monteiro Furtado - Uruana

CC: 08; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Maria Sebastiana Da Silva - Porangatu

CC: 09; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Genervino Evangelista Da Fonseca - Cristalina

CC: 10; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Carmem Dutra De Araújo - Formosa

CC: 11; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Aguinaldo Campos Netto - Catalão

CC: 12; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Artes Labibe Faiad - Catalão

CC: 13; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Jerônimo Carlos Prado - Goiatuba

CC: 15; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso - Caiapônia

CC: 17; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Padre Antônio Vermey - Palmeiras de Goiás

CC: 18; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Luiz Humberto De Menezes - Santa Helena De Goiás

CC: 19; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Fernando Cunha Júnior - Piranhas

CC: 20; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Goiandira Ayres Do Couto - Goiás

CC: 21; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CETT Administração

CC: 02; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CETT Extensão

CC: 23; Rubrica: 06; Materiais, Insumos ou Serviço

CETT Ensino

CC: 25; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

7. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas de preços, as seguintes condições:

I - Formular em papel timbrado, contendo todos os dados da proponente, como a razão social, CNPJ, endereço completo, fone/e-mail, dados bancários, descrição completa do objeto, valores unitários e totais de cada item, prevento o registro dos preços com vigência do termo de compromisso para 06 (seis) meses, ser digitalizada sem emendas/rasuras, datada e assinada pelo representante legal e encaminhada à FRTVE;

II - Os valores deverão ser expressos em algarismos algébricos e por extenso e, em caso de divergência, prevalecerá o valor escrito por extenso;

III - Indicar os preços unitário e total de cada item, em consonância com os respectivos quantitativos que compõe o objeto deste termo de referência;

IV - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

V - Os preços propostos terão vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do termo de compromisso;

VI - Não conter rasuras ou emendas;

VII - A proposta deverá conter, ainda, quaisquer informações que a proponente julgar imprescindível para a sua correta análise;

VIII - Estar com a identificação do representante legal, com indicação do cargo por ele exercido, datada e assinada;

IX - A apresentação da proposta de preços implica na declaração de conhecimento e aceite de todas as condições deste termo de referência.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no termo de referência e demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE,** para o período de 06 (seis) meses de vigência do termo de compromisso, e posteriormente atender à todas as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção;

9. DO LOCAL DE ENTREGA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DAS PARCELAS

9.1. Os materiais deverão ser entregues nos endereços especificados nas Ordens de Fornecimento, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados após o recebimento da referida Ordem de Fornecimento, na qualtambém será estabelecido o horário para recebimento dos materiais.

9.2. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Fundação RTVE, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades também serão feitas nos prazos acima estabelecidos.

9.3. Excepcionalmente e a critério da Fundação RTVE, as datas e horários de entrega dos materiais poderão ser alteradas, observada a necessidade do interesse público, fatos supervenientes ou motivo de força maior.

Cidade	CETT	Endereço
1. Goiânia	Centro de Educação Trabalho e Tecnologia	1ª Avenida, n° 815 – Setor Leste Universitário, CEP: 74605-020 Goiânia - GO.

Cidade	Cotec	Endereço
1. Cristalina	Gernervino Evangelista da Fonseca	Rua Tapuias, n° 684, Setor Lustosa.
2. Porangatu	Maria Sebastiana da silva	Av. Mutunópolis s/nº, Setor Jardim Brasília, CEP: 76.550-000.
3. Formosa	Carmem Dutra de Araújo	Rua 12 esquina com Rua 65, Qd. 68 Lt. 08, Parque Lago.
4. Uruana	Celso Monteiro Furtado	Av. Amaro Alves Toledo s/n, Centro, CEP 76.335.000.
5. Piranhas	Fernando Cunha Júnior	Rua Getúlio Vargas, n° 20, Centro, CEP 76.230.000.
6. Jaraguá	Irtes Alves de Castro Ribeiro	BR -153, Vila São José, S/N.
7. Ceres	Célio Domingos Mazzonetto	Av. Brasil, Praça Cívica, Centro.
8. Anápolis	Governador Onofre Quinan	Rua VP-4D, qd. 8, módulos 03 a 06, Distrito Agro Industrial de Anápolis (DAIA), 75132-105.
9. Catalão	Aguinaldo de Campos Neto	Av. Eixo Principal, Qd. 02 Área 37 DIMIC - Bairro Industrial CEP 75.709665.
10. Catalãoem Artes	Em Artes Labide Faiad	Rua D. Josefina Bairro Nossa Senhora de Fátima s/n, CEP 75.709160.
11. Goiás	Goiandira Ayres do Couto	Rua. Aeroporto, 19-141, 76600-000.
12. Goianésia	Governador Otávio Lage	Av. Contorno, Setor Universitário, entre as ruas 10 e 12, Esquina da UPA.
13. Goiatuba	Jerônimo Carlos do Prado	Rua Piauí, 460, 75600-000.
14. Goiânia	Sebastião de Siqueira	Avenida Alexandre de Morais, nº 450, Setor Parque Amazonas, próximo ao Buriti Shopping.
15. SantaHelena	Luiz Humberto de Menezes	GO 164, Km 05, Fazenda Santa Izabel, Zona Rural.
16. Caiapônia	Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	Avenida Adalberto Rodrigues dos Santos, n° 257, Setor Aeroporto, CEP: 75850-000.
17. Palmeiras	Padre Antônio Verney	Rua 20, Qd. 245, Lt. 01, Lago Municipal - Jardim Atlântico, 76190-000.

9.4. A COMPROMITENTE se responsabilizará por todo material necessário para realização do transporte e entrega dos materiais.

9.5. A COMPROMITENTE deverá confirmar com a COMPROMISSÁRIA os endereços para a entrega dos materiais solicitados.

9.6. A COMPROMITENTE responsabiliza-se integralmente pelo extravio dos materiais sob a responsabilidade dos seus entregadores.

9.7. A COMPROMISSÁRIA fará os pedidos para a entrega dos materiais para atender aos cursos,conforme sua necessidade, durante período em que perdurar a relação contratual.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento e aceite definitivo de cada parcela do objeto;

10.2. As parcelas solicitas do objeto poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências e especificações constantes deste termo de referência e ofertadas na proposta de preços, devendo ser corrigidas/refeitas/substituídas no prazo fixado pelo fiscal do termo de compromisso, às custas da **COMPROMITENTE**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

10.3. Após o aceite de cada parcela entregue e atesto da Nota Fiscal, a mesma será encaminhada para pagamento.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado **sob demanda**, conforme os serviços prestados pela **COMPROMITENTE** no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal:

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o **“atesto”** pelo empregado competente da **COMPROMISSÁRIA**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

11.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.4. Antes de cada pagamento à **COMPROMITENTE**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

11.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da **COMPROMITENTE**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **COMPROMISSÁRIA**;

11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **COMPROMISSÁRIA** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **COMPROMITENTE**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.7. Persistindo a irregularidade, a **COMPROMISSÁRIA** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do termo de compromisso firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **COMPROMITENTE** a ampla defesa;

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo de compromisso, caso a **COMPROMITENTE** não regularize sua situação fiscal;

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **COMPROMITENTE** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

COMPROMISSÁRIA , entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x (1/365), sendo:
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
- CNPJ: 01.517.750/0001-06
- Inscrição Estadual: 10.520.837-0
- Inscrição Municipal: 130.207-8
- Endereço: Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

DADOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
C/C:
Operação:
CNPJ:
Favorecido:

Obs.: No campo **"Descrição"** da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato celebrado; Nº. da Ordem de Serviço emitida, identificação do convênio (Convênio nº. 01/021-SER - Processo nº. 202119222000153); identificação do Centro de Custo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

12.1. Na execução do objeto, a **COMPROMITENTE** com termo de compromisso firmado com a **COMPROMISSÁRIA**, deverá:

12.1.1. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Seleção Pública;

12.1.2. Manter o preço registrado pelo período de vigência do termo de compromisso, ou seja, 06 (seis) meses;

12.1.3. Cumprir todas as orientações da **COMPROMISSÁRIA**, indicando o seu representante junto à RTVE, disponibilizando e mantendo e-mail, fone, whatsapp etc., específicos para notificações e orientações;

12.1.4. Executar as parcelas solicitadas conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta de preços, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do termo de compromisso;

12.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do termo de compromisso, as parcelas executadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução das parcelas do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à FRTVE, devendo ressarci-la imediatamente e em sua integralidade, ficando a **COMPROMISSÁRIA** autorizada a descontar da garantia, caso exigida na contratação, ou dos pagamentos devidos à **COMPROMITENTE**, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas, segundo legislação competente, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **COMPROMISSÁRIA**;

12.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **COMPROMISSÁRIA** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de execução da parcela do objeto, bem como aos respectivos documentos;

12.1.9. Paralisar, por determinação da **COMPROMISSÁRIA**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.10. Promover a organização técnica e administrativa atinente à execução de cada parcela do objeto, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de referência, no prazo determinado;

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo de compromisso;

12.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **COMPROMISSÁRIA**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

13.1. Durante o período de execução do objeto, do termo de compromisso, a **COMPROMISSÁRIA** se compromete a:

13.1.1. Solicitar as parcelas conforme prazos estipulados no termo de referência;

13.1.2. Notificar a empresa com preços registrados, por escrito, qualquer ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das parcelas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.1.3. Comunicar à **COMPROMITENTE**, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução das parcelas do objeto;

13.1.4. Não será efetuado o pagamento estipulado no termo de compromisso, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento;

13.1.5. Observar para que, durante o período de entrega de cada parcela solicitada, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.6. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para a execução das parcelas do objeto do termo de compromisso;

13.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas para a execução do objeto, de acordo com as exigências deste termo de referência, cláusulas do termo de compromisso e condições ofertadas na Proposta de Preços;

13.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização relativos ao termo de compromisso, por empregado especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução e entrega de cada parcela do objeto, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com os termos deste termo de referência;

13.1.10. A inadimplência, por parte da **COMPROMITENTE** com preços registrados, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seus pagamentos à **COMPROMISSÁRIA**, nem poderá onerar o objeto registrado;

13.1.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **COMPROMISSÁRIA** deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

13.1.12. Cabe à **COMPROMISSÁRIA**, proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do termo de compromisso ou de qualquer ordem de fornecimento.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **COMPROMITENTE** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do termo de compromisso; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do termo de compromisso.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da **COMPROMISSÁRIA** para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de compromisso, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMPROMITENTE**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3. O representante da **COMPROMISSÁRIA** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de compromisso, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DO REAJUSTE

16.1. O preço é fixo e irreajustável e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente termo de compromisso.

19. CLÁSULA DÉCIMA NONA - DA REUNIÃO INICIAL

19.1. A **COMPROMISSÁRIA**, por intermédio do Gestor do Contrato, convocará a **COMPROMITENTE**, imediatamente após a assinatura do termo de compromisso, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

19.1.1. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **COMPROMISSÁRIA** e o Preposto da **COMPROMITENTE**;

19.1.2. Definir as providências necessárias para inserção da **COMPROMITENTE** no ambiente de prestação dos serviços;

19.1.3. Definir as providências de implantação dos serviços;

19.1.4. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do termo de compromisso.

19.2. Na Reunião Inicial a **COMPROMITENTE** deverá:

19.2.1. Apresentar seu PREPOSTO;

19.2.2. Havendo necessidade outros assuntos de comum interesse, poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a **COMPROMISSÁRIA** e a **COMPROMITENTE**, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do termo de compromisso.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A elaboração deste termo de referência foi realizada em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e de acordo com o interesse e a conveniência da Administração da FRTVE.

Graziela Borges

Comissão de Seleção – Fundação RTVE

Eu **Prof.ª Silvana Coleta Santos Pereira**, Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE, **APROVO** o presente Termo de Referência que visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de materiais para corte e costura em geral para atender às atividades de extensão e cursos regulares dos Colégios Tecnológicos de Goiás (COTEC's), localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE, **através de Seleção Pública de Fornecedores para firmar Termo de Compromisso**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Goiânia, 07 de novembro de 2022.

Prof.ª Silvana Coleta Santos Pereira
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública n° ____/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os **requisitos de habilitação** constantes neste Edital de Seleção Pública.

Goiânia, ____ de_____ de 2022.

(data da abertura da sessão)

_____

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública n° ____/2022.

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Goiânia, ____ de_____ de 2022.

(data da abertura da sessão)

_____

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública n° ____/2022.

A Empresa _____, CNPJ n° _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e de que **não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.**

Goiânia, ____ de_____ de 2022.

(data da abertura da sessão)

_____

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações dos itens que compõem o objeto e demais exigências detalhadas no Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº. ___/2022, termo de referência e demais anexos, visando o Registro de Preços através de Termo de Compromisso, para a execução parcelada dos materiais arrolados abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR LOTE.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Proposto
				R$	R$

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a execução parcelada do objeto, pelo período de 06 (seis) meses, na forma prevista e valores constantes para cada item, conforme tabela acima.

Declaramos, expressamente, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, como frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito a esta empresa requerer após a apresentação desta proposta de preços.

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Conforme item 11 do Termo de Referência.

Dados bancários:

Banco_____, Agência_____, Conta Corrente nº_____.

Declaramos total concordância com os termos e condições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais Anexo.

Goiânia, ____ de_____ de 2022.
(data da abertura da sessão)

_____
Representante Legal
Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública n° _____/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

( ) **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

Goiânia, ____ de_____ de 2022.

(data da abertura da sessão)

_____

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF: Seleção Pública n° ____/2022.

A empresa _____, CNPJ sob o N°_____, com sede em_____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Goiânia, ____ de_____ de 2022.

(data da abertura da sessão)

_____

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO VIII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atestamos que a Empresa: _____forneceu (descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do instrumento convocatório) a esta instituição, com boa qualificação nas condições e prazos contratuais, não havendo nada que desabone os serviços prestados.

Goiânia, ____ de_____ de 2022.
(data da abertura da sessão)

_____
Representante Legal
Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da Seleção Pública N° ____/2022, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Goiânia, ____ de_____ de 2022.

(data da abertura da sessão)

_____

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

ANEXO X

TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/2022

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO RELATIVO À CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DO OBJETO REGISTRADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO FRTVE E _____

DAS PARTES:

A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - FRTVE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, CNPJ. N° 01.517.750/0001-06, neste ato representado por sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.187.834 - SSP-GO e do CPF nº. 350.509.421-87, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida a_____, CEP: _____,Cidade:_____, Estado:_____, neste ato representado por seu Representante Legal _____, naturalidade_____, estado civil_____, portador da Cédula de Identidade nº_____ expedido_____, CPF: nº_____, residente e domiciliado_____, doravante denominada simplesmente **COMPROMITENTE**.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as **PARTES** acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, sujeitando-se às normas disciplinares do Decreto n° 8.241/14 e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria.

Este termo de compromisso se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública n°. 044/2022 e seus respectivos Anexos e Proposta apresentada pela **COMPROMITENTE** e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Seleção Pública para firmar termo de compromisso, tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de materiais para corte e costura em geral para atender às atividades de extensão e cursos regulares dos Colégios Tecnológicos de Goiás (COTEC's), localizados em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, conforme condições e exigências do Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº 044/2021, Termo de Referência e demais anexos, assim como a proposta de preços vencedora, que passam a fazer parte deste termo de compromisso, independentemente de transcrições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DESTE TERMO DE COMPROMISSO

2.1. A validade deste termo de compromisso será de **06 (seis) meses**, a partir de _____/____/2022, com vencimento em ____/____/20___, podendo ser prorrogado em comum acordo entre a COMPROMISSÁRIA e a COMPROMITENTE, desde que seja feito pesquisa de mercado que demonstre que o preço se mantém vantajoso, nos termos do art. 40 parágrafo único do Decreto nº 8.241/2014;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1. O preço registrado, as especificações técnicas do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

Empresa vencedora:

CNPJ:

Representante/Responsável:

Endereço completo:

Telefone do responsável:

E-mail:

Lote 01 - Insumos Corte e Costura

ITEM:	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIA VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR GLOBAL
1	CAIXA AGULHA RETA CABO FINO - DBX1 70/10 - COM 10 UNIDADES	300	R$	R$
2	CAIXA AGULHA RETA CABO FINO - DBX1 75/11 - COM 10 UNIDADES	300	R$	R$
3	CAIXA AGULHA RETA CABO FINO - DBX1 80/12 - COM 10 UNIDADES	300	R$	R$
4	CAIXA AGULHA RETA CABO FINO - DBX1 90/14 - COM 10 UNIDADES	300	R$	R$
5	CAIXA AGULHA RETA CABO GROSSO - DPX5 70/10 - COM 10 UNIDADES	300	R$	R$
6	CAIXA AGULHA RETA CABO GROSSO - DPX5 80/12 - COM 10 UNIDADES	300	R$	R$
7	CAIXA AGULHA RETA CABO GROSSO - DPX5 90/14 - COM 10 UNIDADES	300	R$	R$
8	CAIXA AGULHA RETA CABO GROSSO - DPX5 110/18 - COM 10 UNIDADES	300	R$	R$
9	CAIXA DE AGULHA GALONEIRA GENERAL - UY 70/10 - COM 10 UNIDADES	300	R$	R$
10	CAIXA DE AGULHA GALONEIRA GENERAL - UY 75/11 - COM 10 UNIDADES	300	R$	R$
11	CAIXA DE AGULHA GALONEIRA GENERAL - UY 80/12 - COM 10 UNIDADES	300	R$	R$
12	CAIXA DE AGULHA OVERLOCK/INTERLOCK - DCx27 70/10 - COM 10 UNIDADES	300	R$	R$
13	CAIXA DE AGULHA OVERLOCK/INTERLOCK - DCx27 75/11 - COM 10 UNIDADES	300	R$	R$
14	CAIXA DE AGULHA OVERLOCK/INTERLOCK - DCx27 80/12 - COM 10 UNIDADES	300	R$	R$
15	CAIXA DE AGULHA OVERLOCK/INTERLOCK - DCx27 90/14 - COM 10 UNIDADES	300	R$	R$
16	CAIXA DE ALFINETE CABEÇA DE VIDRO - 32mm x 0,60mm - COM 100 UNIDADES	2.250	R$	R$
17	CAIXA DE LAPIS GRAFITE HB - COM 12 UNIDADES	600	R$	R$
18	ENVELOPE DE AGULHA PARA COSTURA A MÃO nº 07 - COM 20 UNIDADES	300	R$	R$

19	MALHA PV TUBULAR, COMPOSTA POR 67% VISCOSE E 33% POLIÉSTER, LARGURA 1,20M X 25M DE COMPRIMENTO, COM GRAMATURA DE 170,00 G/M² COR BRANCA - KG	1.800	R$	R$
20	MALHA RIBANA 2X1, COMPOSTO POR 66% POLIÉSTER 32,5% VISCOSE 1,5% ELASTANO, LARGURA 0,94MT, COM GRAMATURA DE 220 G/M² COM BRANCA - KG	300	R$	R$
21	ROLO DE ALGODÃO CRU PARA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS - MÉDIO COM 2,50M DE LARGURA - COM 50MTS	150	R$	R$
22	ZÍPER BRANCO DE NYLON INVISÍVEL 50 CM - UNIDADE	4.500	R$	R$
23	ABRIDOR DE CASA DE BOTÃO E DESMANCHADOR DE COSTURAS EM GERAL - UNIDADE	2.250	R$	R$
24	ALMOFADA REDONDA PARA FIXAR AGULHAS E ALFINETES TAMANHO MÉDIO	1.500	R$	R$
25	BOBINA DE ALUMÍNIO BAIXA PARA MÁQUINA INDUSTRIAL DE COSTURA RETA- PACOTE - COM 10 UNIDADES	450	R$	R$
26	CAIXA METÁLICA PARA BOBINA RETA INDUSTRIAL BAIXA DE METAL - UNIDADE	1.500	R$	R$
27	CALCULADORA ELETRÔNICA DE BOLSO - 8 DÍGITOS - UNIDADE	1.500	R$	R$
28	FITA MÉTRICA DUPLA FACE FLEXÍVEL EM POLIÉSTER 95% GRADUADA EM MM 2X151CM - UNIDADE	2.250	R$	R$
29	KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E TROCA DE AGULHA (1 ALICATE DE BICO, 2 CHAVES ALEN, 2 CHAVES FENDA E 1 CHAVE DE BOCA)- UNIDADE	150	R$	R$
30	KIT DE RÉGUAS ACRÍLICAS PARA CORTE, COSTURA E MODELAGEM (ESQUADRO 50CM, CURVA DE ALFAIATE E CURVA DE CAVA) - UNIDADE	2.250	R$	R$
31	PÉ CALCADOR DE METAL PARA ZÍPER COMUM (P-36LN)	1.500	R$	R$
32	PÉ CALCADOR P351 PARA MÁQUINA RETA INSDUSTRIAL	1.500	R$	R$
33	PINÇA CURVA PARA MÁQUINA DE COSTURA E ELETRÔNICA	2.250	R$	R$
34	RÉGUA CURVA FRANCESA 1105 EM ACRÍLICO CRISTAL RÍGIDO - UNIDADE	1.500	R$	R$
35	RÉGUA 60 CM EM ACRÍLICO CRISTAL RÍGIDO - UNIDADE	1.500	R$	R$
36	TESOURA DE COSTURA PARA CORTAR TECIDO COM LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL E CABOS ANATÔMICOS - 9.1/2"	4.500	R$	R$
37	TESOURA MULTIUSO PARA CORTAR PAPEL COM LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL E CABOS ANATÔMICOS - 21cm	4.500	R$	R$
VALOR TOTAL				**R$**

Lote 02 - Manequins

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIA VALOR UNITÁRIO	MEDIA VALOR GLOBAL
1	MANEQUINS PARA MOULAGE, FEMININOS, MEIA PERNA, TARMANHO 40	23	R$	R$
2	MANEQUINS PARA MOULAGE, FEMININOS, SAIA, TAMANHO 40	23	R$	R$
VALOR TOTAL				**R$**

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CENTRO DE CUSTOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento.

4.1. 1. Os centros de custos, rubrica e item apoiado são:

COTEC Sebastião de Siqueira – Goiânia
CC: 03; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Governador Onofre Quinan - Anápolis
CC: 04; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Célio Domingos Mazzonetto - Ceres
CC: 05; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Governador Otávio Lage - Goianésia
CC: 06; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Jaraguá - Irtes Alves de Castro Ribeiro
CC: 07; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Celso Monteiro Furtado - Uruana
CC: 08; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Maria Sebastiana Da Silva - Porangatu
CC: 09; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Genervino Evangelista Da Fonseca - Cristalina
CC: 10; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Carmem Dutra De Araújo - Formosa
CC: 11; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica
COTEC Aguinaldo Campos Netto - Catalão
CC: 12; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Artes Labibe Faiad - Catalão

CC: 13; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Jerônimo Carlos Prado - Goiatuba

CC: 15; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso - Caiapônia

CC: 17; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Padre Antônio Vermey - Palmeiras de Goiás

CC: 18; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Luiz Humberto De Menezes - Santa Helena De Goiás

CC: 19; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Fernando Cunha Júnior - Piranhas

CC: 20; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

COTEC Goiandira Ayres Do Couto - Goiás

CC: 21; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CETT Administração

CC: 02; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CETT Extensão

CC: 23; Rubrica: 06; Materiais, Insumos ou Serviço

CETT Ensino

CC: 25; Rubrica: 04; Outros Serviços de Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REUNIÃO INICIAL

5.1. A **COMPROMISSÁRIA**, por intermédio do Gestor do termo de compromisso, convocará a **COMPROMITENTE**, imediatamente após a assinatura do termo de compromisso, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

5.1.1. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **COMPROMISSÁRIA** e o Preposto da **COMPROMITENTE**;

5.1.2. Definir as providências necessárias para inserção da **COMPROMITENTE** no ambiente de prestação dos serviços;

5.1.3. Definir as providências de implantação dos serviços;

5.1.4. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do termo de compromisso;

5.2. Na Reunião Inicial a **COMPROMITENTE** deverá:

5.2.1. Apresentar seu PREPOSTO;

5.2.2. Havendo necessidade outros assuntos de comum interesse, poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a **COMPROMISSÁRIA** e a **COMPROMITENTE**, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do termo de compromisso.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DAS PARCELAS

6.1. De acordo com a demanda da **COMPROMISSÁRIA**, serão encaminhadas as “Ordens de Fornecimento” de cada parcela solicitada, as quais deverão ser entregues pela **COMPROMITENTE**, conforme especificações abaixo:

6.2. O fornecimento dos materiais, objeto deste termo de compromisso, serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades de entrega.

6.3. O objeto do termo de compromisso deverá ser entregue nos locais indicados, conforme endereços descritos abaixo:

Cidade	CETT	Endereço
1. Goiânia	Centro de Educação Trabalho e Tecnologia	1ª Avenida, n° 815 – Setor Leste Universitário, CEP: 74605-020 Goiânia - GO.

Cidade	Cotec	Endereço
1. Cristalina	Gernervino Evangelista da Fonseca	Rua Tapuias, n° 684, Setor Lustosa.
2. Porangatu	Maria Sebastiana da silva	Av. Mutunópolis s/nº, Setor Jardim Brasília, CEP: 76.550-000.
3. Formosa	Carmem Dutra de Araújo	Rua 12 esquina com Rua 65, Qd. 68 Lt. 08, Parque Lago.
4. Uruana	Celso Monteiro Furtado	Av. Amaro Alves Toledo s/n, Centro, CEP 76.335.000.
5. Piranhas	Fernando Cunha Júnior	Rua Getúlio Vargas, n° 20, Centro, CEP 76.230.000.
6. Jaraguá	Irtes Alves de Castro Ribeiro	BR -153, Vila São José, S/N.
7. Ceres	Célio Domingos Mazzonetto	Av. Brasil, Praça Cívica, Centro.
8. Anápolis	Governador Onofre Quinan	Rua VP-4D, qd. 8, módulos 03 a 06, Distrito Agro Industrial de Anápolis (DAIA), 75132-105.
9. Catalão	Aguinaldo de Campos Neto	Av. Eixo Principal, Qd. 02 Área 37 DIMIC - Bairro Industrial CEP 75.709665.
10. Catalão em Artes	Em Artes Labide Faiad	Rua D. Josefina Bairro Nossa Senhora de Fátima s/n, CEP 75.709160.
11. Goiás	Goiandira Ayres do Couto	Rua. Aeroporto, 19-141, 76600-000.
12. Goianésia	Governador Otávio Lage	Av. Contorno, Setor Universitário, entre as ruas 10 e 12, Esquina da UPA.
13. Goiatuba	Jerônimo Carlos do Prado	Rua Piauí, 460, 75600-000.
14. Goiânia	Sebastião de Siqueira	Avenida Alexandre de Morais, nº 450, Setor Parque Amazonas, próximo ao Buriti Shopping.
15. Santa Helena	Luiz Humberto de Menezes	GO 164, Km 05, Fazenda Santa Izabel, Zona Rural.
16. Caiapônia	Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	Avenida Adalberto Rodrigues dos Santos, n° 257, Setor Aeroporto, CEP: 75850-000.
17. Palmeiras	Padre Antônio Verney	Rua 20, Qd. 245, Lt. 01, Lago Municipal - Jardim Atlântico, 76190-000.

6.4. A COMPROMITENTE se responsabilizará por todo material necessário para realização do transporte e entrega dos materiais.

6.5. A COMPROMITENTE se responsabilizará em realizar a entrega dos materiais de acordo com o prazo definido pela COMPROMISSÁRIA que **deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.**

6.6. A COMPROMITENTE deverá confirmar com a COMPROMISSÁRIA os endereços para a entrega dos materiais solicitados.

6.7. A COMPROMITENTE responsabiliza-se integralmente pelo extravio dos materiais sob a responsabilidade dos seus entregadores.

6.8. A FRTVE fará os pedidos para a entrega dos materiais para atender aos cursos de extensão, conforme sua necessidade, durante período em que perdurar a relação contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento e aceite definitivo de cada parcela do objeto;

7.2. As parcelas solicitas do objeto poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as exigências e especificações constantes deste termo de compromisso e ofertadas na proposta de preços, devendo ser corrigidas/refeitas/substituídas no prazo fixado pelo fiscal do termo de compromisso, às custas da **COMPROMITENTE**, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.3. Após o aceite de cada parcela entregue e atesto da Nota fiscal, a mesma será encaminhada para pagamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **sob demanda**, conforme os serviços prestados pela **COMPROMITENTE** no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal:

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o **“atesto”** pelo empregado competente da **COMPROMISSÁRIA**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.4. Antes de cada pagamento à **COMPROMITENTE**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

8.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da **COMPROMITENTE**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **COMPROMISSÁRIA**;

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **COMPROMISSÁRIA** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **COMPROMITENTE**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.7. Persistindo a irregularidade, a **COMPROMISSÁRIA** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do termo de compromisso firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **COMPROMITENTE** a ampla defesa;

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo de compromisso, caso a **COMPROMITENTE** não regularize sua situação fiscal;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **COMPROMITENTE** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **COMPROMISSÁRIA** , entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x (1/365), sendo:
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE
- CNPJ: 01.517.750/0001-06
- Inscrição Estadual: 10.520.837-0
- Inscrição Municipal: 130.207-8
- Endereço: Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

DADOS DA EMPRESA

Banco:
Agência:
C/C:
Operação:
CNPJ:
Favorecido:

Obs.: No campo **"Descrição"** da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Contrato celebrado; Nº. da Ordem de Serviço emitida, identificação do convênio (Convênio nº. 01/021-SER - Processo nº. 202119222000153); identificação do Centro de Custo.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1. O preço é fixo e irreajustável e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 40% (quarenta por cento) na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

11.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor;

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.2.1. O COMPROMITENTE que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

11.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.3. Não havendo êxito nas negociações, a **COMPROMISSÁRIA** deverá proceder à revogação deste termo de compromisso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

11.4. O registro será cancelado quando a **COMPROMITENTE**:

11.4.1. Descumprir as condições deste termo de compromisso com os preços Registrados;

11.4.2. Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.4.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **COMPROMISSÁRIA** e órgãos/entidades participantes.

11.5. O cancelamento dos preços registrados neste termo de compromisso, conforme as hipóteses previstas nos subitens 11.4.1 ao 11.4.4 será formalizado por despacho da **COMPROMISSÁRIA,** Gerenciadora (FRTVE), assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, também, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do termo de compromisso, devidamente comprovados e justificados:

11.6.1. Por razão de interesse público; ou

11.6.2. A pedido da **COMPROMITENTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

12.1. Na execução do objeto, a **COMPROMITENTE** com termo de compromisso firmado com a FRTVE, deverá:

12.1.1. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Seleção Pública;

12.1.2. Manter o preço registrado pelo período de vigência do termo de compromisso, ou seja, 06 (seis) meses;

12.1.3. Cumprir todas as orientações da **COMPROMISSÁRIA**, indicando o seu representante junto à RTVE, disponibilizando e mantendo e-mail, fone, whatsapp etc., específicos para notificações e orientações;

12.1.4. Executar as parcelas solicitadas conforme especificações deste termo de compromisso e de sua proposta de preços, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do termo de compromisso;

12.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do termo de compromisso, as parcelas executadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

12.1.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução das parcelas do objeto, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à RTVE, devendo ressarci-la imediatamente e em sua integralidade, ficando a **COMPROMISSÁRIA** autorizada a descontar da garantia, caso exigida na contratação, ou dos pagamentos devidos à **COMPROMITENTE**, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas, segundo legislação competente, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **COMPROMISSÁRIA**;

12.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **COMPROMISSÁRIA** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de execução da parcela do objeto, bem como aos respectivos documentos;

12.1.9. Paralisar, por determinação da **COMPROMISSÁRIA**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.10. Promover a organização técnica e administrativa atinente à execução de cada parcela do objeto, de acordo com os documentos e especificações que integram este termo de compromisso, no prazo determinado;

12.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do termo de compromisso;

12.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **COMPROMISSÁRIA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

13.1. Durante o período de execução do objeto, do termo de compromisso, a **COMPROMISSÁRIA** se compromete a:

13.1.1. Solicitar as parcelas conforme prazos estipulados neste termo de compromisso;

13.1.2. Notificar a empresa com preços registrados, por escrito, qualquer ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das parcelas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.1.3. Comunicar à **COMPROMITENTE**, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução das parcelas do objeto;

13.1.4. Não será efetuado o pagamento estipulado no termo de compromisso, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento;

13.1.5. Observar para que, durante o período de entrega de cada parcela solicitada, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.6. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para a execução das parcelas do objeto do termo de compromisso;

13.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas para a execução do objeto, de acordo com as exigências do termo de referência, cláusulas deste termo de compromisso e condições ofertadas na Proposta de Preços;

13.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização relativos ao termo de compromisso, por empregado especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução e entrega de cada parcela do objeto, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com os termos deste termo de compromisso;

13.1.10. A inadimplência, por parte da empresa com preços registrados, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seus pagamentos à **COMPROMISSÁRIA**, nem poderá onerar o objeto registrado;

13.1.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **COMPROMISSÁRIA** deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

13.1.12. Cabe à **COMPROMISSÁRIA**, proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do termo de compromisso ou de qualquer ordem de fornecimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento, pela **CONPROMITENTE**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **COMPROMISSÁRIA**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - Multa de 10% do valor adjudicado, pela inexecução total do objeto;

IV - Multa de 0,2% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado. limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

V - Multa de 5% sobre o valor adjudicado, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - Multa de 5% pela execução do objeto fora das especificações estabelecidas pela **COMPROMISSÁRIA**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item adjudicado;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública **- Anexo IX.**

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **COMPROMITENTE**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/1999;

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

15.1. As **PARTES** declaram expressamente ter pleno conhecimento e se comprometem a observar fielmente as disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, dinheiro e valores, e corrupção, especialmente as contidas nas Leis nº 9.613/98 e nº 12.846/13 e legislação correlata, bem como nas normas emanadas por órgãos reguladores, comprometendo-se, inclusive, a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer;

15.2. As partes declaram, ainda, que o inteiro teor da legislação envolvendo a matéria referida no item supra é de conhecimento também de seus empregados, prepostos e terceiros em relação aos quais se responsabiliza integralmente pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente termo de compromisso.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ASSINATURA

17.1. As **PARTES** reconhecem, por meio do presente Instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as **PARTES** continuam integralmente obrigadas a observar.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1. O extrato do presente termo de compromisso estará disponível mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos serão decididos pela **COMPROMISSÁRIA** segundo as disposições contidas no Decreto nº. 8.241/2014, na Lei nº. 8.666/1993, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução da execução do objeto deste Registro de Preços será o da comarca de Goiânia – GO.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Goiânia, ___de _____ de 2022.

Prof.ª Silvana Coleta Santos Pereira	**COMPROMITENTE**
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE	Representante Legal

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: